



TERMO Nº 001/2017

ANO 2017

PROCESSO IEN
Nº 01345.000056/2014-30

TERCEIRO ADITIVO A CARTA-CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ENTREGA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN / INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA WINNER DE IGUAÇÚ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN,
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN
Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão
CEP 21941-906 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ Nº 00.402.552/0003-98

CONTRATADA: **WINNER DE IGUAÇÚ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**
Av. das Américas, 18.000, Sala 515 D – Recreio dos Bandeirantes
CEP 22.790-704 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ Nº 09.114.326/0001-14

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da Carta-Contrato, Termo nº 002/2014 e repactuação do preço unitário de cada garrafão de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, para abastecimento de bebedouros do IEN, com entrega nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, localizado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, na Cidade do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência pelo período de 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO UNITÁRIO

O preço unitário do garrafão de 20 (vinte) litros, de água mineral é de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA V – DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de garrafões de 20 (vinte) litros, de água mineral potável não gasosa é a seguinte:

- 300 (trezentos) garrações mensais;
- 3.600 (três mil e seiscentos) garrações anuais

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições da Carta-Contrato originária, Termo nº 002/2014, naquilo que não o contrariar.

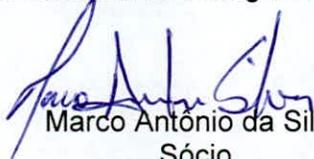
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.



Fabio Staude
Diretor Substituto

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN



Marco Antônio da Silva
Sócio

Winner de Iguaçu Comércio e Representações Ltda. – ME